



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 19.708 , DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015, para os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira), em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os órgãos prioritários, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2015, 127º da República.

  
**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador